

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE/CENTRO CARIOCA DE DESIGN
Comitê Rio450
CONCURSO Nº 008/2013

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A ESCOLHA DO PROGRAMA DA MARCA DOS 450 ANOS DA CIDADE

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ, através do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade / Centro Carioca de Design, doravante denominado simplesmente “IRPH/CCD”, e do Comitê Rio450, doravante denominado simplesmente “Rio450”, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no período de 05 de dezembro de 2013 a 03 de fevereiro de 2014, para o Processo de Seleção nº 008/13, que visa a criação da MARCA COMEMORATIVA DOS 450 ANOS DA CIDADE DO RIO. Poderão participar do processo seletivo Pessoas Jurídicas: escritórios de Design, Cooperativas de Designers e/ou Coletivos de Artistas Gráficos e outros tipos de Pessoas Jurídicas que sejam comprovadamente aptas à execução do objeto e para participação do processo de seleção. Serão utilizados os valores provenientes do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, definidos no orçamento e destinados ao apoio e patrocínio do Design, na cidade do Rio de Janeiro, reafirmando a importância do trabalho continuado no âmbito cultural, nos termos determinados pelas normas gerais constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública – Lei nº 207/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13/09/90, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF) aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, consolidado pelo Decreto 15.350/96, e pela Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, pela Lei nº 2.816/99 e seu Decreto Regulamentar de nº 17.907/99, pelo Decreto nº 23.091/03, bem como pelas disposições deste Edital, e da minuta de Contrato (Anexo 1), normas que as licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente processo seletivo foi autorizado através do processo número 01/005662/2013, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro do dia 26/11/2013.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A consolidação de uma cultura de Design na cidade do Rio de Janeiro se estabelece através de gestos. Desde 2009, o IRPH/CCD vem promovendo concursos para a promoção e a afirmação da cidade do Rio como um pólo de produção e de difusão do melhor do design brasileiro. Assim, a cidade se afirma como Distrito de Criatividade, atrai a atenção e o engajamento dos escritórios e empresas de design do país, e promove um processo público para garantir uma marca de qualidade para as comemorações dos 450 anos da cidade do Rio de Janeiro. Promover um concurso público para a seleção dessa marca, que será tão importante ao longo dos próximos dois anos, demonstra a preocupação da administração municipal em, além de conquistar um resultado de qualidade, fazer com que essa classe profissional apresente seus olhares sobre a cidade, estimulando a reflexão sobre o Rio que somos e que queremos.

2.2. A realização de um processo público de escolha que permita às empresas do ramo a oportunidade de participar do desenvolvimento do Programa da Marca Comemorativa dos

450 anos do Rio será um marco para o design brasileiro. A marca a ser criada terá exposição pelos próximos 2 (dois) anos e será eternizada nas futuras imagens dos 450 anos da cidade, quando transmitidas a todo o mundo.

2.3. Se em 2014 teremos a Copa do Mundo da FIFA™ no Brasil, e em 2016 os Jogos Olímpicos no Rio de Janeiro, 2015 é o ano em que a nossa cidade completará 450 anos. O desafio da convivência entre as diversas marcas se apresenta, também, como uma oportunidade para a criação de uma marca que simbolize este momento tão especial da história da cidade. São quatro séculos e meio de uma história que queremos que o mundo conheça, e que o carioca se orgulhe. A marca dos 450 anos do Rio será a representação desse momento, um momento espremido entre eventos que vieram do mundo para o Rio, um momento de levarmos o Rio para o mundo. Os 450 anos são nossos. São da cidade. São para a cidade. E é isso que queremos demonstrar. Uma marca que simbolizará, durante o 450º aniversário do Rio, o que é mais nosso, mais carioca. Uma marca para celebrar a existência e a persistência desse canto de terra que, entre o mar e a montanha, encanta o mundo. Maiores informações vide Anexo 2.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para criação da Marca comemorativa para os 450 anos da cidade do Rio de Janeiro e prestação de serviços para o desenvolvimento do Programa da mencionada Marca.

3.1.1. À empresa vencedora caberá conduzir, com base em parâmetros técnicos estabelecidos pelo IRPH/CCD e pelo Rio450, todo o processo de planejamento, contratação e gerenciamento de insumos, recursos técnicos e humanos necessários à execução dos serviços do contrato que vier a ser firmado com a vencedora.

3.2. A qualquer momento, durante a fase de avaliação das propostas, o IRPH/CCD e o Rio450 poderão solicitar às empresas participantes do processo de seleção, a realização de diligência para o fim de avaliar se as informações prestadas nas propostas técnicas são efetivamente verdadeiras e atendem às funcionalidades necessárias, notadamente quanto às exigências relacionadas à segurança e confidencialidade das informações.

3.3. As empresas participantes responsabilizam-se pela veracidade das informações contidas nos documentos apresentados para fins deste processo, sob as penas da lei.

4. PRAZOS

4.1. Os prazos previstos para inscrições, recebimento de envelopes e recebimento de propostas, encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 18h das datas previstas no Cronograma constante no item 8.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente processo de seleção, a ser orientado pelo critério de Melhor Técnica, e a contratação dele decorrente, reger-se-ão pelas disposições deste Regulamento, que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

5.2. Poderão participar do presente processo de seleção apenas pessoas jurídicas

brasileiras interessadas, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, tais como empresas de design e desenvolvimento de programas ou sistemas de marcas, Cooperativas de Designers e/ou Coletivos de Artistas Gráficos, ou empresas que atuem no ramo de desenvolvimento de identidades corporativas e que atendam às exigências deste Regulamento, comprovando possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica nele exigidos.

5.2.1. Por “pessoas jurídicas brasileiras”, para fins deste processo, entendam-se as empresas cuja sede ou filial estejam constituídas sob as leis brasileiras.

5.3. Não será permitida a participação de:

(a) proponentes direta ou indiretamente ligados aos membros das Comissões Julgadoras, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, ou de participante a qualquer título na empresa concorrente ou vinculada ao projeto, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

(b) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados/servidores do Município ou de seus associados, nem que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento.

(c) consórcios, assim entendidos como a reunião de duas ou mais empresas que somam capital, técnica, trabalho e experiência, com objetivo específico de participar do presente processo seletivo.

5.4. A empresa que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem a prévia anuência do Município.

5.5. As retificações deste Regulamento, por iniciativa do IRPH/CCD e/ou do Rio450 ou provocadas por eventuais questionamentos e/ou impugnações, obrigarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas nos sites www.rio.rj.gov.br/web/irph e www.rio450anos.com.br.

5.6. O processo de seleção a que se refere este Regulamento poderá ser adiado, revogado ou anulado, sem que caiba às participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

5.7. Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para editaisccd2013.rio450@gmail.com em dias de expediente normal do IRPH/CCD, das 9h às 18h, até o término das inscrições.

6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Fase 1: Habilitação Jurídica (Envelope “A”) e Técnica (Envelope “B”):

6.1.1. Os documentos exigidos nesta fase do Processo de Seleção deverão ser apresentados no Protocolo do IRPH, localizado na Rua Gago Coutinho, 52 – 3º Andar – CEP 22221-070, até o dia 03 de fevereiro de 2014 ou

postados/encaminhados através dos Correios até essa mesma data nos termos do cronograma contido no item 8 deste Regulamento, em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO JURÍDICA
"PROCESSO DE SELEÇÃO MARCA 450 ANOS 08/2013"
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA

ENVELOPE "B" – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
"PROCESSO DE SELEÇÃO MARCA 450 ANOS N° 08/2013"
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA

6.1.2 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" poderão ser apresentados no original ou em cópias reprográficas simples ou autenticadas, e rubricados pelo representante legal da empresa, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

6.1.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da entrega dos envelopes, nos termos do item 6.1.1.

6.1.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados acima.

6.1.5. As participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no processo de seleção ou os seus resultados, inclusive em caso de cancelamento do processo por decisão do Município.

6.2. Critérios Eliminatórios (Envelope "A"): As participantes que apresentarem dentro do Envelope "A" toda a documentação exigida abaixo, em conformidade, estarão habilitadas a participar da fase de habilitação técnica (ENVELOPE "B"). Os documentos do envelope "A" serão conferidos com as exigências deste Regulamento, ficando inabilitadas aquelas empresas que não apresentarem toda a documentação exigida, assim como também as empresas participantes que apresentarem ilegíveis, incompletos, ou sem qualquer das formalidades legalmente exigidas quaisquer dos documentos. A inabilitação da empresa quanto aos documentos constantes do Envelope "A" importa em exclusão de seu direito de participar deste processo, com consequente devolução do Envelope "B" lacrado.

6.2.1. Na hipótese de inabilitação de todas as participantes, após abertura do Envelope "A", a Comissão Administrativa avaliadora poderá fixar às empresas novo prazo para apresentação de documentação, corrigidas as causas de suas inabilitações.

6.2.2. Os envelopes das empresas inabilitadas, como informado no item 6.2, que não forem retirados em até 30 (trinta) dias serão descartados, a critério da Comissão Administrativa avaliadora.

6.2.3. As empresas participantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

6.2.3.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

6.2.3.1.1. Atos constitutivos e posteriores alterações da pessoa jurídica participante, devidamente consolidados, contendo todas as cláusulas em vigor, registrados, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da composição da administração, dependendo do tipo societário.

6.2.3.1.2. Termo de Confidencialidade preenchido e assinado pelo representante legal da empresa (Anexo 3).

6.2.3.1.3. Declaração de anuência aos termos do edital (Modelo constante no Anexo 4). Documento a ser impresso em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

6.2.3.1.4. Carta de Credenciamento ou Procuração, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento seletivo ou declaração de que não se faz representar.

6.2.3.1.5. Ficha de Inscrição no Processo Seletivo, devidamente preenchida (anexo 5).

6.2.3.2. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

6.2.3.2.1. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) apresentado na forma prevista no item 6.2.3.1.2, acima, e pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

6.2.3.3. Documentação relativa à regularidade fiscal:

6.2.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.2.3.3.1.1. Cooperativas de Designers e/ou Coletivos de Artistas Gráficos deverão apresentar:

a) ata da fundação da cooperativa ou associação

- b) estatuto com a ata da respectiva assembléia que o aprovou
 - c) editais de convocação das 03 (três) últimas Assembléias Gerais ou Extraordinárias, para comprovação de representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa
 - d) Ata da sessão em que os cooperados ou associados autorizam a cooperativa ou associação a contratar o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa ou associação
- 6.2.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao Município de funcionamento da empresa participante;
 - 6.2.3.3.3. Certidão Negativa de Débito com o ISS ou Certidão de Isenção
 - 6.2.3.3.4. Certidão quanto à dívida Ativa do Município (PGM – Rua Sete de Setembro, 58 A – Rio de Janeiro).
 - 6.2.3.3.5. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado – PG5
 - 6.2.3.3.6. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (contribuintes e não contribuintes).
 - 6.2.3.3.7. Cartão de Inscrição ou alvará/Estadual (atualizado)
 - 6.2.3.3.8. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias
 - 6.2.3.3.9. Certificado de regularidade do FGTS – CRF
 - 6.2.3.3.10. Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imóvel (IPTU), se a entidade for proprietária de imóvel do município do Rio de Janeiro. No caso de não ser proprietária do imóvel, apresentar Declaração de Cessão ou Contrato de Locação, acompanhada de Declaração, informando que a entidade não é proprietária de imóvel no Município do Rio de Janeiro.
 - 6.2.3.3.11. CPF e Registro de Identidade dos representantes legais responsáveis pelas assinaturas do Convênio.
 - 6.2.3.3.12. Certidão Negativa de Débitos, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
 - 6.2.3.3.13) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação do comprovante de regularidade do Imposto Sobre Serviços (ISS);
 - 6.2.3.3.14. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS).

6.2.3.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista:

6.2.3.4.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº. 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº. 18.345 de 01.02.2000 ou Declaração firmada pela própria empresa participante em papel timbrado, na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25.09.03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.2.3.4.2. Declaração na forma do Anexo 6 – Em atendimento ao Decreto 19.381/01

6.2.3.5. As empresas sediadas fora do Município do Rio de Janeiro deverão apresentar documentação equivalente à descrita acima, de acordo com as singularidades de cada Estado e Município.

6.3. Critérios classificatórios (Envelope “B”) e suas respectivas pontuações: Os documentos do envelope “B” serão conferidos e pontuados de acordo com as regras deste Regulamento, ficando inabilitadas aquelas empresas que não apresentarem toda a documentação nas condições exigidas e não atingirem a pontuação mínima prevista no item 6.4, bem como que as que apresentarem documentação ilegível, incompleta ou sem observância das formalidades exigidas. A inabilitação da empresa importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes do processo de seleção.

6.3.1. Deverão constar do Envelope “B”:

6.3.1.1. Portfólio da agência: apresentação do repertório de trabalhos desenvolvidos pela participante, aprovados e executados pelos respectivos clientes. Todas as peças devem ser legíveis, não sendo necessário o envio da peça original. Uma (1) cópia impressa e um cd/dvd em formato .pdf com o mesmo conteúdo deverão ser entregues. Os portfólios serão analisados seguindo os seguintes critérios e áreas de atuação: Variedade, Originalidade e Criatividade. Áreas de atuação a serem analisadas:

ÁREAS DE ATUAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA

Criação de Marcas - 35 (trinta e cinco) pontos

Impressos (papelaria, relatórios anuais, livros, revistas e folheteria*) - 23 (vinte e três) pontos

Ilustração - 16 (dezesseis) pontos

Mídia Digital (sites e hotspots, desenvolvimento e aplicação para campanhas de comunicação digital e novas mídias – telefones celulares, redes sociais, marketing viral*) - 11 (onze) pontos

Produto (design de produtos, embalagens, uniformes, brindes*) - 6 (seis) pontos

Cenografia e Ambientação (sinalização, estandes / cenografia de eventos, frotas, exposições, escritórios / ambientes empresariais*) - 05 (cinco) pontos

PDV (mobiliário, displays e expositores, material de merchandising, comunicação no PDV, arquitetura de quiosques e espaços comerciais*) - 04 (quatro) pontos

Pontuação máxima Fase 1: 100 (cem pontos)

*Os itens indicados são apenas exemplos. As participantes poderão, a seu critério, apresentar outros itens desde que se encaixem na categoria proposta.

6.4. Julgamento e divulgação do resultado da Fase 1: Serão classificadas para a Fase 2 até 20 proponentes melhores classificadas, que obtiverem a nota mínima de 70 (setenta) pontos ou 70% da pontuação máxima desta fase, desde que não recebam nota zero nas seguintes áreas de atuação analisadas no portfólio: Criação de Marca, Impressos, Ilustração e Mídia Digital.

6.5. No dia 18 de fevereiro de 2014, será divulgada nos sites www.rio.rj.gov.br/web/irph e www.rio450anos.com.br, a todos os participantes, a lista das empresas selecionadas para a Fase 2. A convocação das participantes para prosseguirem neste processo seletivo será feita por correspondência eletrônica indicada na ficha de inscrição e por telefone, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

6.6. Fase 2: Entrevista para a apresentação conceitual da visão da equipe para a marca comemorativa dos 450 anos da cidade: esta fase consiste em reuniões individuais com cada empresa classificada na Fase 1, a serem realizadas no Centro Carioca de Design, com duração de 1 (uma) hora, da qual participarão a Comissão Técnica e até 3 (três) profissionais por proponente selecionada, para uma apresentação conceitual da visão da equipe sobre o aniversário de 450 anos da cidade. O objetivo dessas entrevistas/apresentações é conhecer com profundidade o potencial criativo da proponente e avaliar a conceituação sobre a marca para a cidade. Objetiva-se avaliar a conceituação/visão da equipe sobre o significado do aniversário de 450 anos de fundação da cidade do Rio de Janeiro. As reuniões acontecerão no período de 24 a 26 de fevereiro de 2014. O dia e hora das reuniões reservadas a cada uma das empresas será definido pelo IRPH/CCD seguindo a ordem de classificação, não sendo as datas e horários passíveis de alteração por vontade dos participantes. Às participantes sediadas no Município do Rio de Janeiro poderão ser reservados os primeiros horários e às participantes sediadas em outras cidades e/ou estados, os horários subsequentes, de modo a permitir a chegada oportuna dos residentes em outros Municípios.

6.6.1. Entrega do material da Fase 2: cada proponente classificada para esta fase deverá entregar:

A. Conceituação simbólica do aniversário de 450 anos da cidade do Rio de Janeiro

A1. Defesa do conceito da equipe sobre os 450 anos do Rio em no máximo 2 (duas) laudas.

6.6.3. As entrevistas para a apresentação da visão conceitual sobre os 450 anos da cidade terão a duração de no máximo 1(uma) hora.

6.6.4. Os critérios para avaliação das entrevistas/apresentação da conceituação são:

- I. Visão histórica da Cidade: 10 pontos
- II. Visão estratégica: 40 pontos
- III. Visão Conceitual: 50 pontos

Pontuação máxima: 100 pontos

6.6.7. Julgamento e divulgação do resultado da Fase 2: somente as 5 (cinco) melhores proponentes classificadas prosseguirão para a última e terceira fase, sendo estas proponentes identificadas como finalistas.

6.6.7.1. No dia 27 de fevereiro de 2014, será divulgada nos sites www.rio.rj.gov.br/web/irph e www.rio450anos.com.br e publicada em D.O, a lista com as 05 (cinco) finalistas para participarem da Fase 3, bem como providenciada a publicação no DOM.

6.7. Fase 3: A partir dos elementos contidos na proposta conceitual para a marca comemorativa dos 450 anos da cidade, apresentado na Fase 2, esta fase consiste no desenvolvimento definitivo de 2 (duas) propostas de marcas propriamente ditas. Cada finalista receberá um prêmio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), condicionado à participação plena e efetiva, tendo cumprido o exigido na Fase 3. Os participantes dessa fase serão identificados como finalistas e deverão apresentar:

A. Marca dos 450 Anos

A1. Defesa de cada uma das marcas apresentadas em no máximo 1 (uma) lauda cada (mandatário). Será permitido às proponentes, em caráter opcional, acrescentar à defesa escrita obrigatória uma defesa visual da marca em até 3 (três) pranchas no formato A3, montadas em pranchas de papel pluma preto de 0,5 cm de espessura, com moldura de 2 cm, nomeadas DEFESA A, B, C. Tais pranchas poderão conter desenhos, storyboards, imagens, fotografias, esquemas, gráficos ou qualquer outro recurso de que a finalista disponha para melhor representar a defesa da marca, contanto que sejam respeitadas as especificações das pranchas como descritas acima.

A2. Impressões no formato A3 montadas em pranchas de papel pluma preto de 0,5 cm de espessura com moldura de 2 cm, contendo 6 (seis) pranchas para cada proposta apresentada:

Prancha 1: marca colorida (assinatura principal) centralizada na prancha + redução máxima no canto direito inferior

Prancha 2: assinatura principal em preto e branco centralizada na prancha + redução máxima no canto direito inferior

Prancha 3: versão horizontal da marca colorida + redução máxima no canto direito inferior

Prancha 4: versão horizontal da marca em preto e branco + redução máxima no canto

direito inferior

Prancha 5: versão vertical da marca colorida + redução máxima no canto direito inferior

Prancha 6: versão vertical da marca em preto e branco + redução máxima no canto direito inferior

B. Desdobramento criativo

O desdobramento criativo será usado para demonstrar a flexibilidade da marca criada e também estará sujeito à avaliação. Entretanto, não há qualquer obrigatoriedade de utilização posterior de tais itens, caso a proposta seja vencedora.

B1. Impressões no formato A3 montadas em pranchas de papel pluma preto de 0,5 cm de espessura com moldura de 2 cm, contendo:

Prancha 7: cartão de visita, papel timbrado formato A4 e envelope A4

Prancha 8: kit de 6 galhardetes para decoração de eventos em áreas externas e internas

Prancha 8A: demonstração de combinações do kit de galhardetes apresentados na Prancha 8.

Prancha 9: peça de decoração para a cidade

Prancha 10: criação de produtos licenciados: pin, camiseta, guarda-sol e caneca

Prancha 11: criação de layout para página inicial do site do Comitê Rio450, usando como base a estrutura de informações a serem fornecidas aos finalistas.

Item 12: Em CD ou DVD:

- animação da marca em vídeo, com duração máxima de 10 segundos, em formato HD (720 linhas)

- estudo de aplicação da marca com 80 pixels de altura

- arquivos digitais em alta resolução da marca proposta nos seguintes formatos (EPS, CDR, AI e JPG) e modos de cor (CMYK, RGB e Pantone) para todas as versões apresentadas neste processo seletivo (pranchas 1 a 6)

6.7.1. Não serão aceitas propostas da marca das pranchas 7 a 13 em mídia eletrônica.

6.7.2 Os itens serão entregues no dia da entrevista/apresentação, em embalagem única. A proponente deverá trazer o seu próprio computador e poderá utilizar o projetor disponibilizado pelo CCD no dia da sua apresentação.

6.7.3. Os critérios para avaliação das entrevistas/apresentação final da proposta da marca 450 anos são:

I. Conceito – 20 pontos

II. Originalidade – 35 pontos

III. Criatividade – 35 pontos

IV. Aplicabilidade e reprodutibilidade da marca em diversas mídias (avaliação do conjunto de itens de desdobramento criativo) – 30 pontos

Pontuação máxima: 120 pontos

6.7.4. Julgamento e divulgação do resultado da Fase 3:

6.7.4.1. No dia 29/04/2014 será revelado o resultado do processo seletivo em evento oficial a ser divulgado.

6.7.4.2. Julgamento: o julgamento da Fase 3 será composto de 3 (três) rodadas. A primeira consistirá na apresentação das propostas pelas equipes finalistas, conforme descrito no item 6.7. Na segunda etapa, a Comissão Julgadora se reunirá em separado para conferir pontos a cada uma das propostas, considerados os critérios e pontuações respectivas estabelecidos no item 6.7.3 acima, classificando em ordem decrescente de pontos as propostas. A classificação será resultante da média aritmética da soma dos pontos individuais dados por cada membro da Comissão a cada trabalho avaliado. Na terceira rodada, os membros da Comissão escolherão, dentre os projetos que obtiverem a nota mínima de 96 (noventa e seis) pontos, ou seja, 80% da pontuação máxima, aquela que apresentou a melhor proposta para a marca comemorativa dos 450 anos da cidade do Rio. Será declarada proposta vencedora aquela que obtiver unanimidade de preferência da Comissão Julgadora.

6.7.4.3. Caso nenhuma participante atinja a nota mínima de 96 pontos (80% da pontuação máxima), as finalistas serão convocadas para reunião de ajustes, com data a ser divulgada na ocasião.

6.7.4.4. Todas as finalistas (participantes que chegaram à Fase 3) receberão um certificado de participação expedido pelo IRPH/CCD.

6.7.5.: “O conteúdo das entrevistas realizadas nas fases 2 e 3 será disponibilizado para fins de consulta pública, após a divulgação dos resultados da Fase 3.

7. AS COMISSÕES AVALIADORA E JULGADORA E O RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. Os trabalhos relativos ao presente processo de seleção estarão a cargo de 2 (duas) comissões de análise e julgamento: uma Comissão Administrativa e outra Técnica, ambas formalizadas por ato do Sr. Presidente do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade,

publicado no Diário Oficial do Município.

7.2. A Comissão Administrativa será responsável pela análise da documentação constante no ENVELOPE A. Assim cada proponente será “HABILITADO” ou “NÃO HABILITADO” para fins de continuidade de participação no processo seletivo.

7.3. As proponentes não habilitadas pela Comissão Administrativa não terão os seus projetos submetidos à avaliação da Comissão Técnica.

7.4. A Comissão Administrativa será composta por 3 (três) membros de servidores efetivos da PCRJ.

7.5. A Comissão Técnica, a qual caberá julgar e classificar o conteúdo do ENVELOPE B, bem como todas as demais fases do processo seletivo, será composta por:

- 01 (um) representante do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade (IRPH), com direito a voto, cabendo a ele a presidência e a coordenação dos trabalhos;
- 01 (um) representante do Rio450
- 01 (um) representante de uma das agências de comunicação vencedoras do processo licitatório, sob processo administrativo nº 01/000980/2009, contrato CVL 01/0010/2010
- 04 (quatro) representantes da sociedade civil

7.6. Todos os atos correspondentes aos trabalhos das Comissões terão publicidade no Diário Oficial do Município e o julgamento das Comissões é soberano e irrevogável, não cabendo recurso por parte dos participantes, nem mesmo desistência do processo seletivo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Avaliadora. em suas decisões.

7.7. Todos os atos praticados pelas Comissões Administrativa e Técnicas serão lavrados em ata assinada pelos seus integrantes.

7.8. É facultada às Comissões, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.9. Não poderão fazer parte da Comissão Julgadora funcionários e /ou sócios das empresas participantes/proponentes.

7.10. Nos termos do Acordo de Confidencialidade (Anexo 3) a empresa vencedora se compromete expressamente, de forma irretroatável e irrevogável, a manter o mais rigoroso sigilo a respeito da marca criada, devendo preservar as informações relacionadas à sua criação. A empresa concorda em não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, da marca criada a qualquer terceiro, notadamente (i) à imprensa, (ii) para fins promocionais ou de propaganda, (iii) com objetivo de informar ou influenciar terceiros.

8. CRONOGRAMA

05/12/2013 Publicação e Divulgação do edital no Seminário Memórias do IV Centenário, a ser realizado no MAR.

10/12/2013 – Seminário “Memória do IV Centenário”

16 e 17/01/2014 – Seminário internacional a ser realizado no Palácio da Cidade.

05/12/2013 a 03/02/2014 - Inscrições no processo seletivo

11/02/2014 e 12/02/2014 – Análise do conteúdo do ENVELOPE A pela Comissão Administrativa

13/02/2014 – Divulgação e Publicação no DOM das proponentes habilitadas (FASE 1)

13/02/2014 a 17/02/2014 - Análise do conteúdo do ENVELOPE B pela Comissão Técnica

18/02/2014 – Divulgação e Publicação do resultado da Fase 1 e convocação das selecionadas para a Fase 2 (entrevista individual)

24/02/2014 a 26/02/2014 – Realização das Entrevistas (Fase 2), conforme lista de convocação publicada.

27/02/2014 – Divulgação e Publicação dos Resultados da Fase 2, com os selecionados para a Fase 3 (FINALISTAS)

07 e 08/04/2014 - Apresentação das Finalistas (Fase 3) para a Comissão Técnica

09/04/2014 – Divulgação e Publicação dos resultados da Fase 3.

29/04/2014 – Lançamento da Marca

30/04/2014 – Publicação em D.O. do resultado final do Processo Seletivo

9. ENTREGAS DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. A vencedora terá até 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação formal de que foi a vencedora, para entregar ao IRPH/CCD, eletronicamente e no formato impresso, o Manual de Aplicação da Marca em Português e Inglês, sendo o texto, bem como suas traduções, de inteira responsabilidade da empresa vencedora, recebendo para tanto a remuneração estipulada no item 10.1 abaixo.

9.2. Os demais produtos que formarão o objeto da contratação dos serviços constarão do escopo a ser apresentado na forma descrita na minuta do contrato (Anexo 1). O escopo da contratação será apresentado pelo IRPH apenas para conhecimento da empresa que vier a ser contratada.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. A premiação da agência vencedora será de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a serem pagos na forma estipulada na minuta de contrato (Anexo 1). O referido valor engloba a criação do Programa de Marca e contrato de 3 (três) meses com o Município do Rio para prestação de serviços de design visando o acompanhamento e a implementação da marca vencedora, além dos itens descritos no item 9 acima, nos termos do Contrato (Anexo 1)

10.2. Na remuneração mencionada no item 10.1 estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão-de-obra, incluindo alocação de 1 (um) profissional de design com seu respectivo equipamento e softwares alocados para tratar especificamente do acompanhamento e implementação da marca pelo IRPH/CCD, Comitê Rio450 e por uma das agências de comunicação vencedoras do processo licitatório (processo administrativo nº 01/000980/2009 e contrato CVL nº 010010/2010) pelos 3 (três) meses de execução do contrato, e todos os demais custos da contratação, inclusive os custos com material e demais custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas financeiras e fiscais (todos os tributos incidentes sobre os serviços), bem como a cessão ao Município dos direitos autorais patrimoniais relativos à marca criada e respectivo programa, bem como todo e qualquer material por ela produzido em função da contratação que ora se pretende, em caráter definitivo. O preço supracitado deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços a constarem do escopo que será parte integrante do contrato, na condição de anexo, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

10.3. Será responsabilidade da empresa que vier a ser declarada vencedora, caso esta não seja sediada na cidade do Rio de Janeiro, os custos de transporte aéreo e terrestre, de acomodação e de alimentação da sua equipe para as atividades presenciais a serem porventura realizadas, a critério do IRPH, em sua sede, ou em outro local a ser determinado em momento oportuno, sempre na cidade do Rio de Janeiro.

10.4. Relativamente aos itens 6.7 (pró-labore) e 10.1, as notas fiscais deverão ser apresentadas ao Município com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data a ser indicada para pagamento.

10.4.1. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais mencionadas no item 10.4 acima, não será devido à empresa expedidora da nota, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.

10.4.2. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

11. DO CONTRATO

11.1. A empresa vencedora do processo seletivo deverá comparecer à sede do IRPH, na data e hora indicadas pelo contratante para assinar o respectivo contrato, cuja minuta consta do Anexo 1, sendo este prazo improrrogável.

11.1.1. Na hipótese de recusa de assinatura do contrato pela empresa declarada vencedora o Município aplicará a multa que couber, bem como as sanções administrativas correspondentes.

11.2. Serão obrigações do Município e da empresa que vier a ser contratada os termos que constarem do contrato a ser assinado e cuja minuta apresentamos na forma de Anexo 1.

12. FORO

12.1. É competente o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este Processo de Seleção e à prestação de serviços dele decorrente, com renúncia a quaisquer outros foros, por mais privilegiados que sejam.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As empresas, quer na qualidade de participante, quer na qualidade de vencedora do presente processo seletivo, desde já exime o Município por quaisquer obrigações referentes às despesas realizadas para o cumprimento do solicitado no presente processo seletivo, sendo a proponente responsável por todos os custos para a execução do mesmo, incluindo despesas que envolvam transporte, acomodação, alimentação e outros quaisquer, mesmo para as empresas sediadas fora do Rio de Janeiro.

13.2. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Regulamento não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade, ficando as participantes vinculadas de igual forma ao presente Edital.

13.3. A CONTRATADA será responsável, na forma deste Contrato, pela legalidade dos softwares que porventura utilizar. A ocorrência de desconformidade implicará na imediata rescisão deste Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. A CONTRATADA fica ciente que todos os direitos sobre a MARCA que vier a ser criada deverão ser cedidos ao Município do Rio de Janeiro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os Anexos deste regulamento são considerados itens integrantes deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelas Comissões Administrativa e Julgadora, conforme o caso.

14.3. Este Regulamento contém 16 (dezesesseis) páginas e 6 (seis) anexos, a saber:

Anexos:

Anexo 1: Minuta de Contrato

Anexo 1.1. Modelo de Instrumento Particular de Cessão de Direitos Autorais

Anexo 1.2. Infraestrutura a ser garantida pela Contratada/cedente

Anexo 2: Rio450: Aniversário, reflexão e marca

Anexo 3: Termo de Confidencialidade

Anexo 4: Declaração de anuência aos termos do edital

Anexo 5: Ficha de Inscrição

Anexo 6: Declaração em atendimento ao Decreto 19.381/01

CONCURSO 008/2013

**Marca comemorativa para os 450 anos da cidade do Rio de Janeiro
Instituto Rio Patrimônio da Humanidade/Centro Carioca de Design – Comitê Rio450**

ANEXOS

ANEXO 1

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS SOBRE A MARCA 450 ANOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE/CENTRO CARIOCA DE DESIGN doravante denominado simplesmente, IRPH/CCD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ... com sede (qualificação completa da contratante), na qualidade de **CONTRATANTE/CESSIONARIO** e _____ (qualificação completa da CONTRATADA) _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA/CEDENTE**, considerando que esta última sagrou-se vencedora no PROCESSO DE SELEÇÃO MARCA 450 ANOS , Edital 008/2013, têm entre si ajustada a cessão de direitos sobre a MARCA, com prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam e, sagrando-se vencedora, concordou em assiná-lo na forma ora proposta; Considerando que, a após análise de todos os fatores relevantes, o CONTRATANTE concluiu que a CONTRATADA é devidamente qualificada para prestar tais serviços, e que o trabalho a ser realizado pela CONTRATADA será em benefício dos objetivos estatutários da CONTRATANTE, as PARTES têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, que, mútua e reciprocamente, aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a cessão pela CONTRATADA/CEDENTE ao CONTRATANTE/CESSIONÁRIO dos direitos autorais sobre a criação da Marca dos 450 anos da Cidade, com prestação dos serviços de DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA MARCA DOS 450 ANOS.

1.2. Fica a CONTRATADA/CEDENTE ciente de que a MARCA criada deverá ser mantida no mais absoluto sigilo até o seu lançamento oficial, em data, dia, hora e local a serem definidos pelo CONTRATANTE/CEDENTE. Portanto, a CONTRATADA/CEDENTE se compromete expressamente, de forma irretratável e irrevogável, a manter o mais rigoroso sigilo a respeito da marca criada.

1.2.1. A CONTRATADA/CEDENTE concorda em não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, sem o consentimento do IRPH e do Comitê Rio450 e em hipótese alguma, a marca criada a qualquer terceiro, notadamente (i) à imprensa, (ii) para fins pro-

mocionais ou de propaganda, (iii) com objetivo de informar ou influenciar terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

2.1. A CONTRATADA/CEDENTE declara ser a única autora da MARCA e, na qualidade de titular dos direitos autorais sobre ela, cede e transfere à CONTRATADA/CESSIONÁRIA, de forma plena, total, irrevogável e irretroatável todos os direitos autorais sobre a mesma, cessão essa que abrange todos os direitos patrimoniais que a legislação confere ao autor das obras, especialmente os de comercialização sem limite de tempo e/ou área geográfica do Brasil e/ou do exterior, ficando também cedido o direito de utilizar a MARCA para fins de promoção e publicidade em favor da CONTRATADA/CESSIONÁRIA ou de terceiros.

2.2. A CONTRATADA/CEDENTE autoriza, ainda a CONTRATANTE/CESSIONÁRIA e seus procuradores, cessionários, licenciados e sucessores a utilizar a MARCA combinada com quaisquer escritos, fotografias e ilustrações ou alterá-la, a seu exclusivo critério, sempre respeitando o seu traçado original.

2.3. A CONTRATADA/CEDENTE renuncia a seu direito de inspecionar e/ou vetar o uso da MARCA combinada com outros elementos e/ou alterada e ainda:

(a) Por se tratar de um ato de cessão total e definitiva, não há qualquer espécie de limitação aos direitos ora negociados;

(c) A exclusividade de que se investe a CESSIONÁRIA será oponível mesmo contra o próprio CEDENTE, que não poderá reproduzir a MARCA por quaisquer outras formas, incluindo, mas não restritas a revistas, a jornais, a televisão, CD-ROM e a internet, nem utilizá-los ou comercializá-los, a qualquer título;

(d) O CEDENTE, declarando-se o único titular dos direitos sobre a MARCA, isenta a CESSIONÁRIA de quaisquer eventuais reivindicações de autoria por parte de terceiros, perante os quais será o CEDENTE o único responsável. Para tanto, o CEDENTE deverá apresentar ao IRPH em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, instrumento particular de cessão ou documento equivalente através do qual o(s) sócio(s) e/ou principal criativo da empresa e/ou funcionário(s) participantes da criação da MARCA cede(m) formalmente os direitos à empresa (ANEXO 1.1.)

2.4. A presente Cessão vincula e assegura o benefício das partes e de seus sucessores, cessionários, licenciados, herdeiros e empresas associadas.

2.5. Esta Cessão constitui um acordo integral entre as partes concernente a seu objeto, substitui quaisquer representações, negociações ou entendimentos anteriores e não poderá ser aditada ou ter qualquer disposição renunciada, exceto se por escrito pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do CONTRATANTE/CESSIONÁRIO

3.1. Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO obriga-se a:

(a) Apresentar em até 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato o escopo e cronograma de atividades a serem executadas pela CONTRATADA/CEDENTE;

(b) Fornecer à CONTRATADA/CEDENTE todas as informações necessárias à execução

fiel dos serviços contratados;

(c) Efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste contrato;

(d) Aprovar previamente os serviços executados pela CONTRATADA/CEDENTE;

(e) Orientar os serviços da equipe dedicada da CONTRATADA/CEDENTE na sede do CONTRATANTE/CESSIONÁRIO;

(f) Realizar diligências nas dependências da CONTRATADA/CEDENTE de forma a verificar o cumprimento fiel das obrigações relacionadas à segurança/confidencialidade relativas à marca.

CLÁUSULA QUARTA– Obrigações da CONTRATADA/CEDENTE

4.1. Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, a CONTRATADA/CEDENTE obriga-se a:

(a) cumprir integralmente os prazos e obrigações impostas neste contrato, em seus anexos e no cronograma apresentado pelo CONTRATANTE/CESSIONÁRIO;

(b) confeccionar os itens/materiais que farão parte do escopo e alterá-los quando em desacordo com as orientações do CONTRATANTE/CESSIONÁRIO e/ou promover todas as alterações sugeridas;

(c) prover toda mão-de-obra qualificada necessária à total execução dos Serviços, notadamente o DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA MARCA DOS 450 ANOS, que será feito em reuniões periódicas com as equipes do IRPH e do Comitê Rio450, ao longo dos 3 (três) meses de vigência do Contrato;

(c) prover todos os equipamentos e ferramentas normais e/ou especiais, e todos os materiais de consumo, necessários à boa execução dos serviços;

(d) supervisão e acompanhamento de produção, produção gráfica, confecção e/ou instalação e montagem (executada por terceiros). A contratada se responsabiliza por todo o acompanhamento gráfico de produção, disponibilizando, para tanto, um produtor gráfico sempre que o CONTRATANTE solicitar serviços que exijam impressão de materiais;

(e) responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CONTRATANTE/CESSIONÁRIO em razão de imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços;

(f) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser argüidas contra o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO por terceiros.

(g) responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e eventuais acidentes de trabalho, respondendo por quaisquer infrações, por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados;

(h) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE/CESSIONÁRIO, a comprovação de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre suas atividades e funcionamento;

(i) manter infraestrutura exclusiva para as atividades relacionadas ao presente projeto, tendo em vista que as informações devem ser tratadas como secretas, cuja integridade deve ser preservada a qualquer custo e cujo acesso deve ser restrito a um número bastante reduzido de pessoas (Anexo 1.2);

(l) conceder entrevista para o site do IRPH, Rio450 ou da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, sem qualquer cobrança de direitos de quaisquer espécies.

4.1.1. Os prazos a serem estabelecidos no cronograma a ser divulgado oportunamente deverão ser automaticamente prorrogados caso o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO não

apresente oportunamente e de forma pormenorizada os dados necessários para que a CONTRATADA/CEDENTE conclua o serviço no prazo estabelecido.

4.2. As obrigações e direitos ora assumidos por ambas as partes dizem respeito estritamente à criação da MARCA 450 ANOS, não se estendendo a eventuais marcas derivadas que porventura venham a ser criadas ao longo da organização dos Jogos Olímpicos de 2016, não cabendo, portanto, à CONTRATADA/CEDENTE quaisquer eventuais reivindicações de autoria sobre quaisquer marcas, ainda que guardarem semelhança ou algum tipo de conformidade com a marca 450 anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ressalvados os seus efeitos, podendo ser renovado, caso haja interesse manifesto do CONTRATANTE/CESSIONÁRIO até 30 (trinta) dias antes do termo final do contrato.

5.2. Sem prejuízo do prazo acima estabelecido, fica mantido compromisso de confidencialidade de dados até 31 de dezembro de 2016, conforme Termo de Confidencialidade firmado pela contratada/cedente (ANEXO 3)

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO pagará à CONTRATADA/CEDENTE o valor global de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

(a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato contra a apresentação da respectiva nota fiscal em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

(b) 90% (noventa por cento) restantes a serem pagos ao longo da execução dos serviços em parcelas correspondentes aos (três) meses de contrato previsto, sendo tal pagamento efetivado ao fim de cada mês, na proporção de 30%, cada. Os pagamentos estarão condicionados ao aceite, a ser dado do IRPH e do Comitê Rio450 a todo o material produzido e contra a apresentação da respectiva nota fiscal por serviços prestados;

6.2. No preço supracitado estão incluídas todas as despesas para a execução completa dos serviços, valor completo e suficiente a pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como garantir o cumprimento de todas as obrigações ora assumidas, incluídas todas as despesas com mão-de-obra, incluindo a alocação de 1 (um) profissional de design com seu respectivo equipamento e softwares nas dependências do IRPH e todos os demais custos da contratação, inclusive os custos com material e demais custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas financeiras e fiscais (todos os tributos incidentes sobre os serviços), bem como a cessão ao Município dos direitos autorais patrimoniais relativos a todo o material por ela produzido em função da contratação que ora se pretende, em caráter definitivo. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA/CEDENTE será responsável por todo e qualquer pagamento devido ao pessoal empregado nos serviços ora contratados, a qualquer tempo e título, ficando certo, desde já, que nenhum pagamento adicional será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer tempo e título, além daqueles expressamente determinados

neste contrato.

6.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa que vier a ser contratada, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.

6.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. A CONTRATADA não terá o direito e o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CONTRATADA/CEDENTE, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do CONTRATANTE/CESSIONÁRIO, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiado em qualquer razão.

7.2. A CONTRATADA/CEDENTE se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, omissa ou comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço desenvolvido, bem como a qualquer tempo após a conclusão dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA garante a perfeita execução dos serviços contratados, comprometendo-se a elaborá-los e entregá-los em alto grau de qualidade e perfeição técnica, obrigando-se a fazer as alterações exigidas, sem custo adicional.

8.2. A CONTRATADA/CEDENTE garante, ainda, que a marca e o projeto desenvolvido não infringirão quaisquer direitos relativos a marcas, patentes, segredo industrial, direito de propriedade, de representação e autoral, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO ou eventuais terceiros interessados, respondendo única e exclusivamente por quaisquer demandas, judiciais ou extrajudiciais, comprometendo-se a ressarcir o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO os eventuais ônus, despesas ou encargos advindos da inobservância deste item, desde que o material envolvido não tenha sido fornecido pelo CONTRATANTE/CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contratante poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 529 do RGCAF, mediante decisão fundamentada, garantida a prévia defesa.

9.2. Aplicam-se as cláusulas exorbitantes previstas na Lei Federal nº 8666/93 que couberem nas hipóteses de rescisão deste Contrato.

9.2.1. Configurada a situação prevista no item 9.2 supra, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização cumulativa caso o descumprimento se refira aos compromissos descritos na Cláusula Sexta supra (confidencialidade), situação que ensejará a automática cobrança de multa no valor global do presente contrato.

9.3. A parte que exigir a pena convencional prevista nesta Cláusula não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

9.4. Não sendo o caso de descumprimento, a rescisão contratual poderá ser realizada, desde que seja emitida notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja a incidência de qualquer multa.

9.5. Em qualquer hipótese, fica sempre ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DEZ – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

10.1. Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no art.58 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO e a CONTRATADA, sendo a relação existente entre ambas inteiramente disciplinadas por este Instrumento.

11.1.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão igualmente qualquer vínculo com o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO, responsabilizando-se aquela por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo qualquer responsabilidade do CONTRATANTE/CESSIONÁRIO quanto aos mesmos, quer solidária ou subsidiariamente.

11.1.2. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 10.1 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados das CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA/CEDENTE a ressarcir o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

11.2. O presente Contrato tem caráter personalíssimo, não podendo ser cedido pela CONTRATADA/CEDENTE, total ou parcialmente a terceiros.

11.3. Qualquer alteração que venha a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, somente terá validade se for efetuada através de Instrumento escrito e assinado pelas Partes.

11.4. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das Partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

11.5. O CONTRATANTE/CESSIONÁRIO não será responsável, também, por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA/CEDENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

11.6. A CONTRATADA/CEDENTE, neste ato, reconhece expressamente e concorda que este contrato não permite a realização de quaisquer ações promocionais de seus produtos e/ou serviços, existentes ou que venham a existir, que envolvam associação com os eventos comemorativos dos 450 anos da cidade.

11.7. A CONTRATADA/CEDENTE, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o CONTRATANTE/CESSIONÁRIO não se responsabiliza, de forma alguma, pela efetiva realização dos eventos comemorativos dos 450 anos da cidade, vez que os serviços ora contratados dizem respeito a tais eventos.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente contrato, ainda que existente outro mais privilegiado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA.

Testemunha nº 1

Nome:

CPF:

Testemunha nº 2

Nome:

CPF:

DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Caso haja mais de um autor, sugere-se a assinatura de um contrato para cada)

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos Autorais,

_____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA PESSOA

FÍSICA,

SÓCIA

E/OU

FUNCIONÁRIA),

residente

e

domiciliada

na

_____ (doravante

“CEDENTE”), e

_____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA) com

sede na

_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, neste

ato representada na forma de seus atos constitutivos (doravante “CESSIONÁRIA”),

CONSIDERANDO QUE

(i) o CEDENTE é sócio/funcionário da CESSIONÁRIA;

(ii) o CEDENTE, como designer gráfico foi responsável pela criação da MARCA representada no Anexo I desta Cessão (doravante “MARCA”),

PORTANTO, as partes têm entre si justo e contratado, em consideração aos compromissos mútuos aqui estabelecidos, no intuito de, desta forma, se tornarem juridicamente obrigadas, o que segue:

1. O CEDENTE declara ser autor da MARCA e, na qualidade de titular dos direitos autorais sobre ela, cede e transfere à CESSIONÁRIA, de forma plena, total, irrevogável e irratável todos os direitos autorais sobre a MARCA, cessão esta que abrange todos os direitos patrimoniais que a legislação confere ao autor de obras, especialmente os de comercialização, sem limite de tempo e/ou área geográfica do Brasil e/ou do exterior, ficando também cedido o direito de utilizar a MARCA para fins de promoção e publicidade, em favor da CESSIONÁRIA ou de terceiros.

2. O CEDENTE autoriza, ainda, a CESSIONÁRIA e seus procuradores, cessionários, licenciados e sucessores a utilizar a MARCA combinada com quaisquer escritos, fotografias e ilustrações ou alterá-las, a seu exclusivo critério, sempre respeitando o seu traçado original.

2.1. O CEDENTE renuncia a seu direito de inspecionar a MARCA combinada com outros elementos e/ou alterada.

3. Por se tratar de um ato de cessão total e definitiva, não há qualquer espécie de limitação aos direitos ora negociados.

4. Será lícito à CESSIONÁRIA transmitir a terceiros os direitos ora cedidos, por cessão ou concessão, total ou parcial.

5. A exclusividade de que se investe a CESSIONÁRIA será oponível mesmo contra o próprio CEDENTE, que não poderá reproduzir a MARCA por quaisquer outras formas, incluindo, mas não restritas a revistas, a jornais, a televisão, CD-ROM e a internet, nem utilizá-los ou comercializá-los, a qualquer título.

6. O CEDENTE, declarando-se titular dos direitos sobre a MARCA, isenta a CESSIONÁRIA de quaisquer eventuais reivindicações de autoria por parte de terceiros, perante os quais será o CEDENTE o único responsável.

7. A presente Cessão se dá de forma gratuita.

8. Esta Cessão vincula e assegura o benefício das partes e de seus sucessores, cessionários, licenciados, herdeiros e empresas associadas.

9. Esta Cessão constitui um acordo integral entre as partes concernente a seu objeto, substitui quaisquer representações, negociações ou entendimentos anteriores e não poderá ser aditada ou ter qualquer disposição renunciada, exceto se por escrito pelas partes.

10. Esta Cessão será regida pelo direito brasileiro e as partes elegem o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro, com exclusividade de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão no âmbito desta Cessão.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas. Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2014.

PESSOA(s) FÍSICA(s)

PESSOA JURÍDICA

Testemunha nº 1

Nome:

CPF:

Testemunha nº 2

Nome:

CPF:

Para execução completa dos serviços a CONTRATADA deverá garantir durante todo o período de vigência do contrato uma rigorosa observância nas atividades de entrada, processamento e a saída de quaisquer dados relacionados à Marca dos 450 anos, assegurando todas as providências que entenderem essenciais à garantia da confidencialidade dos dados.

Sugere-se a adoção dos seguintes procedimentos em cada uma das etapas da execução:

1. Manuseio – quando a informação for criada ou manipulada, seja ao folhear um maço de papéis, ao digitar informações recém-geradas em uma aplicação Internet, ou, ainda, ao utilizar sua senha de acesso para login. **Medidas preventivas:** deverá haver uma sala reservada para execução dos serviços ora contratados, com acesso restrito de pessoas ao ambiente de trabalho devendo ser informado ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato uma listagem completa com qualificação dos funcionários autorizados a adentrarem a sala reservada ao projeto; negação de acesso a usuários não autorizados, assim como manutenção de aplicativos contra a intrusão, e a modificação não-autorizada de dados ou informações, armazenados ou em processamento;

2. Arquivamento – quando a informação for armazenada em uma anotação em papel ou mídia. **Medidas preventivas:** manter banco de dados protegido por senha e acesso restrito de pessoas aos documentos;

3. Transporte – quando a informação for transportada, seja ao encaminhar informações por correio eletrônico ou postar um documento via aparelho de fax ou portador. **Medidas preventivas:** manter canal de comunicação único com o CONTRATANTE, negando acesso a funcionários não autorizados no processo de transporte da documentação e do material, detectando e documentando o IRPH quanto a eventuais ameaças ao procedimento criado;

Ø Descarte – informação ao ser descartada. **Medidas preventivas:** deverá ser triturado, não devendo ser depositado em lixeiras da empresa, qualquer material impresso, merecendo ser avaliado até mesmo o modo mais confiável para eliminar um arquivo eletrônico em seu micro ou descartar um CD-ROM usado que apresentou falha na leitura.

E ainda:

4. As informações somente poderão ser acessadas por pessoas explicitamente autorizadas;

5. Proteção de sistemas de informação para impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso ao mesmo. O aspecto mais importante deste item é garantir a identificação e autenticação das partes envolvidas.

6. Para manter o nível de segurança exigido, a CONTRATADA poderá utilizar quaisquer ferramentas de tecnologia de informação e/ou sistemas de controle de acordo com seu nível da organização e metodologia de trabalho empregada.

7. A entrada, captura ou coleta de dados de dentro da própria empresa ou encaminhada pelo IRPH e/ou Comitê Rio450 deverá ser centralizada em um único canal de entrega e recebimento de dados.

8. Deverão ser comunicadas ao IRPH/CCD e ao Comitê Rio450 imediatamente quaisquer ameaças aos sistemas de informação que porventura possam ter causado a violação da privacidade/confidencialidade das informações, dentre as quais destacamos:

- Falha de hardware ou software
- Ações pessoais
- Invasão pelo terminal de acesso
- Roubo de dados, serviços, equipamentos
- Incêndio ou enchente
- Problemas elétricos
- Erros de usuários
- Mudanças no programa
- Problemas de telecomunicação

ANEXO 2

Rio450: ANIVERSÁRIO, REFLEXÃO E MARCA

COMEMORAR 450 anos do Rio de Janeiro é muito mais que preparar uma grande festa; é refletir sobre a experiência civilizatória singular que deu origem ao carioca. O aniversário da cidade em 1º de março de 2015 será o momento de homenagear o povo que foi capaz de transformar um espaço repleto de pequenas lagoas e mangues, cercado por montanhas e florestas, em um palco de encontros, em sede de momentos históricos do Brasil, em lugar de gestação de costumes, de tendências e de expressões que definem a própria cultura nacional.

O papel da Prefeitura, e do Comitê Rio450 em particular, não poderia ser outro que o de se inspirar na vasta e rica trajetória do carioca para propor uma reflexão a respeito dos caminhos que o Rio deve percorrer rumo aos seus 500 anos.

Essa reflexão esta consubstanciada em um manifesto, o Manifesto RIO 450, que reproduzimos abaixo:

Ao longo de quatro séculos e meio, a Cidade do Rio de Janeiro desempenhou alguns papéis importantes na história. Nenhuma outra cidade do Hemisfério Sul foi sede de um império europeu. O Rio foi cidade-estado, capital do Brasil, berço da cultura brasileira e palco de momentos fundamentais na formação da identidade do país. Tantas memórias e tamanha relevância acabaram por moldar uma identidade própria, única, reconhecida em todo o mundo, expressa largamente na música, na arte, nos hábitos, na literatura, e representada num personagem que é singular e plural ao mesmo tempo: **O CARIOCA**. Portanto, celebrar os 450 anos da cidade é, antes de tudo, celebrar um povo, seu jeito de ser, sua cultura, seus sonhos. É, sim, uma chance de reviver o passado, entretanto, os olhos devem estar voltados para o futuro. Não mais a nostalgia da cidade maravilhosa, mas a inspiração da cidade que **SE REINVENTA. E** que convida os cariocas a escreverem juntos a história dessa vez. Cidades não são apenas o somatório de ruas, praças, prédios E esquinas. Cidades abrigam experiências intangíveis, guardam invenções, conquistas, fracassos, ritos e mitos acumulados contemporâneos: alterações climáticas, escassez de recursos, mudanças na matriz energética, miscigenação cultural, aumento da longevidade, maior concentração urbana. Nesse novo mundo que se desenha, o Rio pode assumir um outro papel, considerando seu protagonismo histórico, suas vocações inquestionáveis e suas aspirações: ser a cidade que **INSPIRA** as cidades no desenrolar do século 21. E deve apresentar-se já em 2015 como um Rio mais integrado, que supera distâncias e desigualdades; um Rio mais desenvolvido, que permite às pessoas tocarem sua vida pra frente; um Rio mais internacional, essa cidade que se transforma aos olhos do mundo, Um Rio que segue seu curso mas descobre novos caminhos, mobilizando uma imensa rede de participação e colaboração que começa no cyberspaço e se reencontra na rua. E vice-versa. Nos 450 anos, temos a oportunidade de ressignificar nosso próprio enredo e

aglutinar os acontecimentos que contarão a história desse momento em torno de uma mesma ideia: esse Rio em que vivemos, criamos, sofremos, festejamos e amamos, esse Rio que é nosso chão e inspiração, também é capaz de influenciar **O MUNDO**. Aos 450 anos, cidade e cidadãos compartilham os planos para o futuro. E não se esquecem de reverenciar seus maiores patrimônios: a natureza exuberante, a história peculiar, a cultura popular e o imenso orgulho de ser – e novamente se afirmar – carioca.

I) O Comitê Rio450

O Comitê Rio450 é uma estrutura administrativa, ligada ao Gabinete do Prefeito, encarregada da coordenação de todas as atividades, eventos e projetos relacionados às comemorações dos 450 anos da fundação histórica da Cidade do Rio de Janeiro. O Comitê conta com uma estrutura compacta, composta de Presidência (Presidente, Vice-Presidente e assessorias) e 3 Diretorias (Comunicação e Engajamento, Desenvolvimento de Projeto, e Relações Institucionais).

O Comitê surge como articulador e, em alguns casos, executor das iniciativas de comemoração. Como parte do seu trabalho, está a gestão, juntamente com o Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, do concurso para a seleção da marca alusiva aos 450 anos da Cidade e a elaboração de calendário comemorativo, que deverá se estender de 1º. de janeiro de 2015 a 1º. de março de 2016.

A dinâmica de funcionamento do Comitê e de seu papel de articulação e execução será estabelecida através de Decreto a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 06 de dezembro de 2013.

II) A experiência do IV Centenário

O termo “A cidade em transe” – usado, recentemente, em uma série de matérias de importante jornal carioca para designar o atual momento do Rio – também se aplicava à cidade que comemorou seu IV Centenário em 1965.

Naquele ano, incorporavam-se à Cidade uma série de intervenções de infraestrutura que mudariam a paisagem da antiga capital federal, transformada na Cidade-Estado da Guanabara. Desde a construção do túnel Rebouças, até a criação do Parque do Flamengo, passando pela consolidação do sistema de abastecimento do Guandu e pela ampliação em larga escala da rede pública de ensino, o Rio vivia uma fase de realizações fundamentais.

E, inserida nesse contexto transformador, surge a experiência da comemoração do IV Centenário. O Rio Quatrocentão, como ficou conhecido, constitui uma referência para o trabalho do Comitê Rio450.

O momento era de reconstruir uma identidade para o Rio, que acabava de perder o status de cidade-capital, mas ganhava novo contorno político, o de uma cidade-estado autônoma, sob o nome de Estado da Guanabara. Contrapondo-se à Novacap – Brasília – o Rio, a “Belacap”, permanecia como caixa de ressonância da vida política e cultural do país, mas vislumbrava a necessidade de redefinir os rumos de seu protagonismo nesse cenário.

Os 400 anos do Rio estiveram presente no cotidiano da vida dos cariocas. As comemorações em si foram consubstanciadas em uma série de eventos de diferentes portes e modalidades artísticas, espalhados por todos os bairros da cidade e por todo o ano de 1965. Foram publicadas obras referenciais sobre a história do Rio, ao mesmo tempo em que jornais investiram em coberturas especiais, muitas vezes com projetos editoriais alusivos à trajetória da Cidade e às comemorações.

Permanecem na memória do carioca o grande carnaval de 1965, em que todas as escolas foram instadas a desenvolverem temática sobre o aniversariante quatrocentão. A vitoriosa Acadêmicos do Salgueiro, com seu enredo “Historias do Carnaval Carioca”, de Fernando Pamplona, esteve acompanhada de sambas imortais, escritos por gênios da música popular, do Império Serrano – Cinco Bailes na Historia do Rio, de Dona Ivone Lara, Silas de Oliveira e Bacalhau - e Portela, “Histórias e tradições do Rio Quatrocentão, do Morro Cara de Cão à Praça Onze”, de Candeia.

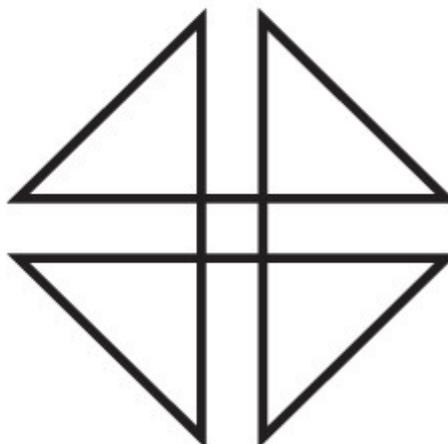
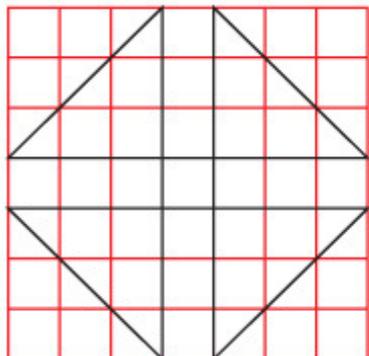
Os eventos comemorativos fizeram história. Os cariocas lotaram o Maracanãzinho para a apresentação da Filarmônica de Viena e, no mesmo palco, acompanharam com entusiasmo a eleição da Miss IV Centenário, vencida por Solange Dutra Novelli, que estamparia a capa da revista Manchete devidamente paramentada com as dignidades do seu mandato.

O Rio Quatrocentão presencia o nascimento da Bossa Nova, com os clássicos instantâneos de Vinicius de Moraes e de Tom Jobim. Nos primeiros anos da década de 60, são lançadas canções como *Só danço samba*, *Ela é carioca* e, a maior delas, *Garota de Ipanema*. O Rio do IV Centenário dança ao som de *Jovem guarda*, LP de Roberto Carlos que batizaria o movimento musical.

Para aprofundamento no contexto histórico-político e social do Rio do IV Centenário, sugerem-se os livros “Um museu para a Guanabara: Carlos Lacerda e a criação do Museu da Imagem e do Som”, de Claudia Mesquita, Editora Folhas Secas e “Rio de Janeiro: de

cidade-capital a Estado da Guanabara”, de Marly Silva da Motta, Editora FGV.

III) A marca do IV Centenário



Escolhida por meio de concurso promovido pela Secretaria de Turismo do Estado da Guanabara, o emblema de Aloísio Magalhães é abraçado de maneira entusiasmada pelo carioca. Reproduzido nas calçadas, em produtos dos mais variados – desde relógios, até água sanitária, passando por canecas e demais “souvenires” -, a marca tornou-se onipresente no Rio de 1965. Seu grande mérito, sem dúvida, foi de ter se espalhado para muito além dos documentos oficiais, ganhando as ruas por meio de sua reprodução espontânea e natural, fosse no cetro da Miss IV Centenário ou na carrocinha dos pipoqueiros.

A marca de Magalhães constituiu, de fato, ferramenta decisiva para que as comemorações energizassem a Cidade e mobilizassem a população. Em todas as regiões administrativas da cidade-estado, surgiam comemorações populares e eventos alusivos, sempre com o “4” rotacionado como síntese gráfica do entusiasmo e do orgulho dos cariocas.

Não houve àquela altura, pelo próprio momento evolutivo que vivia o desenho gráfico, preocupação em delinear com precisão uma estratégia de comunicação propriamente dita. Até onde foi possível apurar, a marca não serviu, por exemplo, como um elemento catalisador de parcerias comerciais ou mesmo como fonte de renda, por meio do licenciamento, para os projetos comemorativos.

IV) A marca dos 450 anos

A cidade do Rio de Janeiro convive com diferenças que serviram de mola propulsora para o desenvolvimento histórico da cidade: o centro e a periferia, a alegria e a melancolia, o erudito e o popular, a tradição e a inovação. Cidades são muito mais que apenas o somatório de ruas, praças, prédios e esquinas. O mais significativo patrimônio de um lugar, de um bairro, de uma aldeia encerra-se nas experiências intangíveis, em suas invenções e conquistas; seus fracassos, ritos e mitos. É o que sobrevive por gerações e gerações, que faz do carioca um carioca. Está nos nossos hábitos mais corriqueiros, do jeito de falar ao que comemos. O carioca está na base do conceito que o **Comitê Rio450** pretende trabalhar em suas ações. A marca oficial das comemorações de 450 anos, que será usada não apenas em produtos como nas redes sociais, precisa refletir essa essência. Um ícone a ser compartilhado por cariocas do Rio, do Brasil e do mundo, por todos os que regem suas vidas pelo jeito carioca de ser.)

O convite do **Comitê Rio450** à comunidade de designers para participar do concurso da marca do aniversário de 450 anos oferece aos postulantes oportunidades e desafios.

As oportunidades: conceber a marca do grande evento de 2015, deixando registrado o feito de ter desenhado a marca dos 450 anos da Cidade; tornar-se ou consolidar-se como referência na matéria.

Os desafios: refletir, graficamente, como em 1965, o entusiasmo e o orgulho do carioca com sua Cidade, seu espírito e as matrizes conceituais estabelecidas no presente edital, em especial no Manifesto Rio450; colaborar, nos termos do presente edital, com a estratégia de comunicação associada; conceber marca que desempenhe papel fundamental no calendário histórico da cidade, e que iguale o êxito atingido pelo fenômeno da marca do IV Centenário: uma tradução gráfica que contemple de maneira “simples” a complexidade do seu conceito, e que se comunique com todos os públicos, contemplada a necessidade de que seja facilmente reproduzida facilmente pelos cidadãos; desenhar uma marca que tenha aplicabilidade e apelo comercial, tendo em vista que, acessoriamente, ela será usada para licenciamento e parcerias; imaginar uma marca que se apresente com propriedade diante do desafio de convivência com as marcas Olímpicas e da Prefeitura.

ANEXO 3

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ao IRPH/CCD e ao Comitê Rio450:

Considerando que a empresa _____ pretende participar do PROCESSO DE SELEÇÃO MARCA 450 ANOS - Edital, 008/2013 e considerando o(s) pagamento(s) que porventura possa(m) vir a ser feito(s) a esta empresa, de acordo com o regulamento do processo outrora mencionado, em contrapartida aos trabalhos oriundos de nosso processo de criação, o qual deverá incluir o trabalho preliminar e final, inclusive textos, desenhos, maquetes, esboços, apresentações (slides), fotografias, negativos, vídeos, filmes, banners, placas, música, programas de computador e materiais de multimídia ou outros materiais associados (os "Trabalhos") a serem integralmente cedidos ao Município do Rio de Janeiro, através do IRPH/CCD e do Comitê Rio450, na condição de representante legal da empresa, garanto:

- 1) que esta empresa tem plenos poderes para contrair obrigações através da assinatura de um contrato;
- 2) que os Trabalhos são ou serão originais e que os direitos autorais que subsistirão nos Trabalhos serão de nossa única e exclusiva propriedade e que os Trabalhos não infringirão os direitos de terceiros e serão mantidos no mais absoluto sigilo;
- 3) que esta empresa não cedeu, licenciou ou de alguma forma negociou, nem cederá, licenciará ou de alguma forma negociará os Trabalhos, nem debaterá o objeto de sua criação em contatos telefônicos ou transmitirá arquivos digitais a eles relativos através de rede desprotegida e nem os remeterá a pessoas não autorizadas;
- 4) que a empresa envidará todos os esforços para manter os Trabalhos no mais absoluto sigilo e tomará quaisquer medidas que se façam necessárias para conferir a confidencialidade necessária aos Trabalhos e para auxiliar o IRPH/CCD e o Comitê Rio450 a protegê-los;
- 5) que a empresa se compromete expressamente, de forma irretroatável e irrevogável, a manter o mais rigoroso sigilo a respeito das INFORMAÇÕES que lhe forem passadas pelo IRPH/CCD e pelo Comitê Rio450 em razão deste Processo de Seleção;
- 6) que concorda em não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, quaisquer das INFORMAÇÕES a qualquer terceiro, notadamente (i) à imprensa, (ii) para fins promocionais ou de propaganda, ou (iii) com objetivo de informar ou influenciar terceiros. Não são consideradas confidenciais pelas Partes as informações que:
 - a. sejam divulgadas publicamente pelo IRPH/CCD ou pelo Comitê Rio450 ou por autorização expressa da mencionada instituição;
 - b. já eram de conhecimento público antes da celebração do presente acordo;
 - c. tornem-se disponíveis ao público em geral por atos de terceiros, não decorrentes de ação ou omissão das Partes, seus administradores empregados, agentes ou prepostos;
 - d. sejam, venham a tornar-se ou devam se tornar de conhecimento público por força de Lei ou ordem judicial.
- 7) que a empresa somente poderá utilizar as informações recebidas em função da participação no processo para os fins exclusivos de participar das etapas da seleção e/ou para prestar os serviços para os quais porventura venha a ser contratada, de acordo com os termos e condições ora estabelecidos neste instrumento e no contrato de serviços que vier a ser firmado;
- 8) que se compromete, ainda, a não usar as informações recebidas para desenvolver qualquer atividade ou empreendimento conflitante ou que venha a competir com o que está sendo desenvolvido pelo IRPH/CCD e pelo Comitê Rio450;
- 9) que não divulgará informações, a não ser aos seus empregados ou prepostos que ne-

cessitem conhecê-las para os fins da prestação dos serviços para a qual está contratada pelo IRPH/CCD e pelo Comitê Rio450, estando estes

adstritos à confidencialidade, sob a responsabilidade de seu empregador;

10) que eventual divulgação das informações somente poderá ser efetuada com o prévio e expresso consentimento do IRPH/CCD e pelo Comitê Rio450, por escrito;

11) que caso deixe, por qualquer razão, de participar do processo de seleção ou de prestar serviços ao IRPH/CCD e ao Comitê Rio450, a empresa que representou se compromete a não divulgar qualquer informação obtida que se relacione com o presente processo seletivo

12) que os termos e condições estabelecidos neste instrumento serão válidos até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do presente, sem prejuízo dos efeitos deles decorrentes;

13) que, caso o IRPH/CCD ou o Comitê Rio450 venha a descobrir ou vir a tomar conhecimento, por que meio for, de qualquer violação contratual por parte da empresa ora signatária, seja por seus dirigentes, preposto ou terceiros a ela coligadas, poderá demandar imediatamente o retorno dos documentos confidenciais que estiverem em sua posse, cabendo ainda indenização por quaisquer danos, custos, perdas ou responsabilidades legais sofridos, inclusive honorários advocatícios e demandas de terceiros, resultantes de qualquer falha em cumprir este acordo;

14) que, sem prejuízo da responsabilização e indenização por quaisquer danos, custos ou perdas sofridos pelo IRPH/CCD e pelo Comitê Rio450, qualquer violação aos termos deste contrato por parte da Empresa ora signatária através de seus dirigentes, prepostos ou terceiros coligados, automaticamente ensejará e autorizará ao Município do Rio de Janeiro, através do IRPH/CCD e do Comitê Rio450 a cobrança de multa no valor correspondente ao valor global do contrato de prestação de serviços por 3 (três) meses previsto no regulamento do processo, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil.

Local, data, assinatura(s)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

(Preferencialmente expedida em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/presidente) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, estar ciente dos termos expostos no Regulamento do Processo de Seleção MARCA 450 nº 008/2013 promovido pelo IRPH/CCD e pelo Comitê Rio450, cujo objeto é a contratação dos serviços relacionados ao desenvolvimento do Programa da Marca comemorativa para os 450 anos da cidade do Rio de Janeiro, notadamente no que concerne às exigências para habilitação e classificação para as fases do processo aos prazos, penalidades, valores relativos ao pró-labore e à prestação de serviços da vencedora, assim como da minuta de contrato proposta e demais exigências para habilitação jurídica e técnica da seleção, sem prejuízo ainda das informações recebidas durante o processo seletivo.

\
Local e data

(Assinatura)

(Nome do Representante Legal da empresa qualificado na descrição do outorgante)

PESSOA JURÍDICA

Número da Inscrição (campo a ser preenchido pela Organização):	
Proponente :	
CNPJ:	
Nome do Responsável Legal:	
CPF:	RG:

Endereço Comercial:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Tel.:	Cel.:	E-mail:	

Declaramos ciência e concordância com os termos do Edital de Concurso de Seleção em referência, bem como com as normas gerais constantes da Lei nº 8.666/93.

RIO DE JANEIRO, em ____ de _____ de 2013.

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE/CENTRO CARIOCA DE DESIGN
Comitê Rio450**

Rua Gago Coutinho, 52/3º andar – Laranjeiras – Rio de Janeiro, RJ – CEP 22221-070
☎ (21) 2976-6631/ 2976-6631

A _____.(razão social do proponente), firma o presente documento, neste ato representada pelo Sr. _____Carteira de Identidade nº _____, com os poderes que lhe foram conferidos pelo(a) _____.(estatuto, contrato social ou procuração - discriminar), declarando, em cumprimento ao Decreto "N" n.º 19.381 de 01/01/2001, Art. 2º, § único, e sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses.

.....
(data)

.....
(representante legal)